



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647 bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 63/2020 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020

Licitação exclusiva para Microempresa – ME, Empresa de Pequeno porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, conforme previsto no art. 48 da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.

A Secretaria Municipal de Saúde através da Pregoeira e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 358/2019 de 28/06/2019, da Prefeitura do Município de Medianeira, torna público que as **09h30min do dia 05 de junho de 2020**, através de recursos tecnológicos de informação, via Internet, será realizada Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO – POR ITEM, visando à aquisição de medicamentos. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e pelo Decreto Municipal nº 014 de 31/01/2008, demais legislação pertinente e, ainda pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1 - DA ABERTURA

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação via Internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases, através do site: <https://www.licitacoes-e.com.br/>. No dia, hora e local indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital:

INÍCIO DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 20/05/2020 a 05/06/2020 até 08h00min
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/06/2020 às 08h00min
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 05/06/2020 às 09h30min

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

1.2 - Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

1.3 - Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões, para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente Edital.

1.4 - Será comunicado, via Internet através de mensagens, e pelos meios de divulgação inicial, qualquer alteração no edital que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

1.5 - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital, excetuadas as permissões legais.



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647 bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

1.6 - REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "licitações-e" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

2.3 - O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário de início da disputa.

2.4 - Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados por escrito junto a Pregoeira no endereço: Av. José Callegari, nº 647 bairro Ipê, Medianeira – Paraná - Brasil.

3 - DO OBJETO

3.1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição de medicamentos a serem utilizados na Atenção Básica, SAMU e Unidade de Pronto Atendimento – UPA conforme descritos em cada Lote/Item abaixo:

Item	Cód. BR	Und	Descrição	Qtd	Valor Máx. unit. R\$	Valor Total Máx.
1	0270558	FR	Acetilcisteína 20mg/ml Xarope frasco 100ml	50	5,75	287,50
2	0335091	AMP	Acetilcisteína 100mg/ml ampola 3ml EV	400	1,53	612,00
3	0327566	AMP	Ácido Tranexâmico 50mg/ml ampola 5ml EV	400	4,58	1.832,00
4	0278281	AMP	Adenosina 3mg/ml ampola 2ml EV	200	8,98	1.796,00
5	0268381	AMP	Amicacina Sulfato 250mg/ml ampola 2ml IM/EV	150	2,23	334,50
6	0292402	AMP	Aminofilina 24mg/ml ampola 10ml EV	1.300	1,06	1.378,00
7	0271710	AMP	Amiodarona Cloridrato 50mg/ml ampola 3ml EV	420	2,17	911,40
8	0268207	FR/AMP	Ampicilina Sódica 1g pó para solução injetável IM/EV	200	4,33	866,00
9	0277934	AMP	Atropina Sulfato 0,50mg/ml ampola 1ml IM/EV	1.300	0,69	897,00
10	0270612	FR/AMP	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000UI pó para solução injetável IM	3.000	8,65	25.950,00
11	0270597	AMP	Betametasona Acetato	250	6,69	1.672,50



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647 bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

			3mg/ml + Betametasona Fosfato 3mg/ml ampola 1ml IM/outros			
12	0268222	AMP	Bicarbonato de Sódio 8,4% ampola 10ml EV	180	0,93	167,40
13	0394088	FR	Bicarbonato de Sódio 8,4% frasco 250ml EV	120	19,48	2.337,60
14	0269958	AMP	Bromoprida 5mg/ml ampola 2ml IM/EV	19.000	1,54	29.260,00
15	0434505	COMP	Carvão ativado 250mg comprimido	2.500	1,06	2.650,00
16	0446251	SACHE	Carvão ativado em pó sachê 5 gramas	400	14,34	5.736,00
17	0268228	FR/AM P	Cefalotina 1g pó para solução injetável IM/EV	400	5,20	2.080,00
18	0442701	FR/AM P	Ceftriaxona sódica 1g pó para solução injetável EV	8.800	8,16	71.808,00
19	0450891	FR/AM P	Ceftriaxona sódica 1g pó para solução injetável IM + diluente lidocaína	700	10,68	7.476,00
20	0448845	AMP	Cetoprofeno 50mg/ml ampola 2ml IM	15.000	1,54	23.100,00
21	0448844	AMP	Cetoprofeno 100mg pó para solução injetável EV	10.000	3,03	30.300,00
22	0267629	COMP	Cinarizina 75mg comprimido	300	0,22	66,00
23	0292418	FR	Ciprofloxacino 2mg/ml solução injetável EV bolsa com 200ml	800	49,49	39.592,00
24	0292419	AMP	Clindamicina Fosfato 150mg/ml ampola 4ml IM/EV	750	3,23	2.422,50
25	0272043	COMP	Clonidina Cloridrato 0,100mg comprimido	1.200	0,22	264,00
26	0340206	AMP	Clonidina Cloridrato 0,150mg/ml ampola 1ml IV	150	8,48	1.272,00
27	0272045	COMP	Clopidogrel Bissulfato 75mg comprimido	4.500	0,36	1.620,00
28	0267162	AMP	Cloreto de Potássio 19,1% ampola 10ml EV	450	0,28	126,00
29	0267574	AMP	Cloreto de Sódio 20% ampola 10ml EV	450	0,27	121,50
30	0268069	AMP	Clorpromazina Cloridrato 5mg/ml ampola 5ml IM	1.400	1,29	1.806,00
31	0340207	FR	Clorpromazina Cloridrato 40mg/ml frasco 20ml	5	5,86	29,30
32	0396853	FR	Tetracaína 1% + Fenilefrina 0,1% solução oftálmica frasco 10ml	70	9,10	637,00
33	0270230	FR	Dexametasona + Neomicina + Polimixina 1mg/ml+5mg/ml+6000UI/ml solução oftálmica frasco 5ml	20	10,09	201,80



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647 bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

34	0363088	AMP	Vitaminas do Complexo B ampola 2ml IM/IV	13.500	0,89	12.015,00
35	0292427	AMP	Dexametasona fosfato 4mg/ml ampola 2,5ml IM/IV	9.000	0,74	6.660,00
36	0393870	FR	Dexclorfeniramina + Betametasona 0,4mg/ml+0,05mg/ml Xarope frasco 120ml	80	4,15	332,00
37	0267194	AMP	Diazepam 10mg/2ml ampola 2ml IM/EV	6.300	0,75	4.725,00
38	0271003	AMP	Diclofenaco Sódico 25mg/ml ampola 3ml IM	14.000	0,72	10.080,00
39	0272217	AMP	Difenidramina Cloridrato 50mg/ml ampola 1ml IM/EV	50	15,05	752,50
40	0272334	AMP	Dimenidrinato 50mg/ml + Piridoxina 50mg/ml ampola 1ml IM	10.400	1,43	14.872,00
41	0272336	AMP	Dimenidrinato 3mg/ml + Piridoxina 5mg/ml + Glicose 100mg/ml + Frutose 100mg/ml ampola 10ml EV	12.500	4,23	52.875,00
42	0268252	AMP	Dipirona 500mg/ml ampola 2ml IM/EV	15.000	0,60	9.000,00
43	0268446	AMP	Dobutamina Cloridrato 12,5mg/ml ampola 20ml EV	180	7,92	1.425,60
44	0268960	AMP	Dopamina Cloridrato 5mg/ml ampola 10ml EV	150	2,11	316,50
45	0268255	AMP	Epinefrina 1mg/ml ampola 1ml IM/EV/SC	5.800	2,03	11.774,00
46	0270621	AMP	Escopolamina Butilbrometo 4mg/ml + Dipirona 500mg/ml ampola 5ml IM/EV	22.000	1,46	32.120,00
47	0267282	AMP	Escopolamina Butilbrometo 20mg/ml ampola 1ml IM/EV	17.500	1,07	18.725,00
48	0272198	AMP	Etilefrina Cloridrato 10mg/ml ampola 1ml IM/EV/SC	150	1,46	219,00
49	0396471	FR	Fenoterol Bromidrato 5mg/ml frasco 20ml oral ou inalatório	10.000	5,17	51.700,00
50	0267107	AMP	Fenitoína Sódica 50mg/ml ampola 5ml IM/EV	1.400	2,54	3.556,00
51	0300725	AMP	Fenobarbital Sódico 100mg/ml ampola 2ml IM/EV	1.100	2,04	2.244,00
52	0271950	AMP	Fentanila Citrato 0,05mg/ml ampola 5ml IM/EV	150	2,56	384,00



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647 bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

53	0271950	AMP	Fentanila Citrato 0,05mg/ml ampola 10ml IM/EV	380	4,08	1.550,40
54	0292399	AMP	Fitomenadiona 10mg/ml ampola 1ml IM/SC	1.200	1,40	1.680,00
55	0268510	AMP	Flumazenil 0,1mg/ml ampola 5ml EV	65	11,53	749,45
56	0267328	FR	Fosfato de sódio monobásico + fosfato de sódio dibásico 160+60mg/ml enema uso retal frasco 130ml	200	5,08	1.016,00
57	0267666	AMP	Furosemida 10mg/ml ampola 2ml IM/EV	7.500	0,52	3.900,00
58	0367765	FR	Gelatina + Associação 3,5g/100ml solução para infusão EV frasco 500ml	30	36,66	1.099,80
59	0268256	AMP	Gentamicina Sulfato 40mg/ml ampola 2ml IM/EV	400	1,04	416,00
60	0270019	AMP	Gliconato de Cálcio 100mg/ml – 10% ampola 10ml EV	150	1,94	291,00
61	0267541	AMP	Glicose Solução 50% ampola 10ml EV	6.000	0,29	1.740,00
62	0292196	AMP	Haloperidol 5mg/ml ampola 1ml IM	3.500	1,50	5.250,00
63	0448983	AMP	Heparina Sódica 5.000UI/0,25ML ampola 0,25ml SC	10.000	4,88	48.800,00
64	0272796	AMP	Heparina Sódica 5.000UI/ML ampola 5ml EV	100	17,15	1.715,00
65	0268115	AMP	Hidralazina Cloridrato 20mg/ml ampola 1ml IM/EV	180	5,65	1.017,00
66	0342135	FR/AM P	Hidrocortisona Succinato Sódico 100mg pó para solução injetável IM/EV	6.500	2,96	19.240,00
67	0342134	FR/AM P	Hidrocortisona Succinato Sódico 500mg pó para solução injetável IM/EV	12.500	5,40	67.500,00
68	0268331	FR	Ipratrópio Brometo 0,25mg/ml solução para inalação frasco 20ml	250	0,81	202,50
69	0273395	COMP	Isossorbida Dinitrato 5mg comprimido sublingual	1.000	0,33	330,00
70	0269846	BISN	Lidocaína Cloridrato 2% geléia bisnaga 30g	400	3,18	1.272,00
71	0269843	FR	Lidocaína Cloridrato 2% sem vasoconstritor frasco 20ml	800	3,15	2.520,00
72	0269852	FR	Lidocaína Cloridrato 2% + Epinefrina 0,005mg/ml	50	3,02	151,00



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647 bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

			frasco 20ml			
73	0269845	FR	Lidocaína Cloridrato 10% spray frasco 50ml	15	52,83	792,45
74	0299675	FR	Manitol 20% injetável frasco 250ml EV	70	5,25	367,50
75	0268264	AMP	Metilergometrina maleato 0,2mg/ml ampola 1ml IM/EV/SC	100	1,89	189,00
76	0267310	AMP	Metoclopramida Cloridrato 5mg/ml ampola 2ml IM/EV	12.500	0,43	5.375,00
77	0276658	COMP	Metoprolol Succinato 100mg comprimido	120	1,06	127,20
78	0345259	AMP	Metoprolol Tartarato 1mg/ml ampola 5ml EV	120	23,82	2.858,40
79	0268498	FR	Metronidazol 5mg/ml frasco 100ml EV	800	2,51	2.008,00
80	0268481	AMP	Midazolam 5mg/ml ampola 3ml IM/EV	360	1,89	680,40
81	0268481	AMP	Midazolam 5mg/ml ampola 10ml IM/EV	430	3,65	1.569,50
82	0304871	AMP	Morfina Sulfato 10mg/ml ampola 1ml IM/EV	2.000	3,79	7.580,00
83	0272326	AMP	Naloxona Cloridrato 0,4mg/ml ampola 1ml IM/EV	50	10,71	535,50
84	0273457	AMP	Neostigmina Metilsulfato 0,5mg/ml ampola 1ml IM/EV	100	0,91	91,00
85	0267728	COMP	Nifedipino 10mg comprimido	600	0,17	102,00
86	0268970	AMP	Nitroglicerina 5mg/ml ampola 10ml EV	50	34,6	1.730,00
87	0273719	AMP	Nitroprusseto de sódio 25mg/ml ampola 2ml EV	50	12,35	617,50
88	0442584	AMP	Norepinefrina Hemitartarato 2mg/ml ampola 4ml EV	700	2,42	1.694,00
89	0268277	AMP	Ocitocina 5ui/ml ampola 1ml EV	170	1,74	295,80
90	0268160	FR/AM P	Omeprazol sódico 40mg pó para solução injetável + diluente EV	1.000	7,24	7.240,00
91	0268504	AMP	Ondansetrona Cloridrato 2mg/ml ampola 2ml IM/EV	6.500	1,29	8.385,00
92	0274918	BISN	Retinol +aminoácidos +metionina +cloranfenicol 10.000UI+ 2,5%+ 0,5%+ 0,5% pomada oftálmica bisenaga 3,5g	70	10,84	758,80
93	0448595	FR	Prednisolona fosfato sódico 3mg/ml frasco 60ml	120	4,18	501,60
94	0267769	AMP	Prometazina Cloridrato 25mg/ml ampola 2ml IM	6.800	1,96	13.328,00
95	0305935	FR/AM	Propofol emulsão injetável	100	8,79	879,00



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647 bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

		P	10mg/ml frasco 20ml EV			
96	0267735	AMP	Ranitidina Cloridrato 25mg/ml ampola 2ml IM/EV	16.000	0,60	9.600,00
97	0268303	FR	Salbutamol sulfato 5mg/ml solução para nebulização frasco 10ml	10	14,54	145,40
98	0412966	FR	Simeticona 75mg/ml emulsão oral frasco 10ml	5.250	0,91	4.777,50
99	0272089	BISN	Sulfadiazina de Prata 10mg/g creme bisnaga 30g	400	4,22	1.688,00
100	0268076	AMP	Sulfato de Magnésio 10% ampola 10ml EV	350	0,52	182,00
101	0268442	FR/AM P	Suxametônio Cloreto 100mg pó para solução injetável IM/EV	200	9,82	1.964,00
102	0269818	AMP	Terbutalina Sulfato 0,5mg/ml ampola 1ml EV/SC	420	2,12	890,40
103	0292382	AMP	Tramadol Cloridrato 50mg/ml ampola 2ml IM/EV	9.000	1,09	9.810,00
104	0274438	COMP	Valsartana 80mg comprimido	300	1,63	489,00
105	0269996	COMP	Eritromicina Estolato 500mg comprimido	6.000	4,26	25.560,00
106	0271746	COMP	Baclofeno 10mg comprimido	20.000	0,15	3.000,00
107	0267283	COMP	Escopolamina butilbrometo 10mg comprimido	150.00 0	0,49	73.500,00
108	0273710	COMP	Nimesulida 100mg comprimido	150.00 0	0,10	15.000,00
109	0272327	COMP	Oxibutinina cloridrato 5mg comprimido	4.500	0,72	3.240,00
110	0352319	FR	Diclofenaco Resinato 15mg/ml suspensão oral gotas frasco com 20ml	5.000	3,33	16.650,00
111	0308738	COMP	Ciprofibrato 100mg comprimido	10.000	0,32	3.200,00
112	0282881	COMP	Rosuvastatina Cálcica 10mg comprimido	4.500	0,41	1.845,00
113	0296076	COMP	Candesartana 16mg comprimido	1.500	1,19	1.785,00
114	0282882	COMP	Rosuvastatina Cálcica 20mg comprimido	4.500	0,81	3.645,00
115	0368499	COMP	Vitaminas do Complexo B comprimido	100.00 0	0,05	5.000,00
116	0396695	FR	Vitaminas do Complexo B frasco 100ml	5.000	2,36	11.800,00
117	0445018	COMP	Multivitaminas e Minerais comprimido	150.00 0	0,08	12.000,00
118	0332468	FR	Sulfato Ferroso 5mg/ml	500	2,31	1.155,00



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647 bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

			xarope frasco com 100ml			
119	0449117	FR	Multivitaminas e Minerais solução oral frasco 120ml	5.000	2,82	14.100,00
120	0323437	FR	Estradiol Hemiidratado 0,1% gel uso percutâneo com 50g	50	2,19	109,50
121	0273167	BISN	Neomicina 5mg/g + Bacitracina 250UI/g pomada com 15g	10.000	1,79	17.900,00
122	0269956	FR	Bromoprida 4mg/ml gotas frasco 20ml	10.000	1,09	10.900,00
123	0269954	COMP	Bromoprida 10mg comprimido	100.00 0	0,25	25.000,00
124	0269962	COMP	Domperidona 10mg comprimido	9.000	0,11	990,00
125	0267892	COMP	Pantoprazol 40mg comprimido	3.000	0,24	720,00
126	0268848	COMP	Pantoprazol 20mg comprimido	3.000	0,17	510,00
127	0446263	FR	Ambroxol Cloridrato 6mg/ml xarope adulto. Frasco com 120ml, acompanhado do copo- medida graduado em 2,5;5;7,5 e 10ml	15.000	2,03	30.450,00
128	0292331	FR	Salbutamol 0,4mg/ml xarope frasco 100ml	10.000	1,37	13.700,00
129	0271661	FR	Ambroxol Cloridrato 7,5mg/ml gotas para uso oral e inalação frasco 50ml	5.000	3,51	17.550,00
130	0448563	FR	Fluticasona Furoato 27,5mcg/dose spray nasal com 120 doses	50	44,35	2.217,50
131	0448565	FR	Fluticasona Furoato 200mcg/dose + Vilanterol 25mcg/dose, pó para inalação oral, embalagem com 30 doses	50	134,16	6.708,00
132	0383660	FR	Tiotrópio Brometo 2,5mcg/dose solução para inalação, frasco com 60 doses, acompanhado do inalador	50	259,47	12.973,50
133	0403990	COMP	Roflumilaste 500mcg comprimido	1.000	6,65	6.650,00
134	0403023	AMP	Salbutamol 1mg/ml solução para nebulização, ampolas contendo 2,5ml	1.000	7,17	7.170,00
135	0298574	FR	Bambuterol Cloridrato 1mg/ml solução oral , frasco com 120ml	100	38,50	3.850,00
136	0296792	FR	Salmeterol Xinafoato 50mcg/dose + Fluticasona	50	118,04	5.902,00



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647 bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

			Propionato 250 mcg/dose pó inalante oral, embalagem discos com 60 doses			
137	0446264	FR	Ambroxol Cloridrato 3mg/ml xarope pediátrico com 120ml	15.000	2,11	31.650,00
138	0268243	FR	Dexametasona 0,1mg/ml elixir, frasco 120ml com copo-medida	5.000	1,72	8.600,00
139	0274482	COMP	Isoxsuprina cloridrato 10mg comprimido	12.000	3,63	43.560,00
140	0268077	COMP	Ciproterona acetato 50mg comprimido	1.000	1,56	1.560,00
141	0287824	COMP	Tiamazol 10mg comprimido	3.000	0,41	1.230,00
142	0448982	AMP	Enoxaparina Sódica 20mg/0,2ml solução injetável para uso subcutâneo/Intravenoso seringa pré-enchida com sistema de segurança	1.000	16,13	16.130,00
143	0448982	AMP	Enoxaparina Sódica 40mg/0,4ml solução injetável para uso subcutâneo/Intravenoso seringa pré-enchida com sistema de segurança	2.000	18,70	37.400,00
144	0448982	AMP	Enoxaparina Sódica 60mg/0,6ml solução injetável para uso subcutâneo/Intravenoso seringa pré-enchida com sistema de segurança	1.000	25,97	25.970,00
145	0448982	AMP	Enoxaparina Sódica 80mg/0,8ml solução injetável para uso subcutâneo/Intravenoso seringa pré-enchida com sistema de segurança	1.000	30,58	30.580,00
146	0448982	AMP	Enoxaparina Sódica 100mg/1,0ml solução injetável para uso subcutâneo/Intravenoso seringa pré-enchida com sistema de segurança	500	56,42	28.210,00
147	0412092	COMP	Rivaroxabana 15mg comprimido	3.000	7,14	21.420,00
148	0412091	COMP	Rivaroxabana 20mg comprimido	3.000	7,60	22.800,00
149	0272458	COMP	Carbamazepina 200mg comprimido de liberação controlada (CR)	3.000	0,79	2.370,00
150	0272903	COMP	Citalopram 20mg	3.000	0,20	600,00



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647 bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

			comprimido				
151	0272902	COMP	Clobazam 20mg comprimido	10.000	1,01	10.100,00	
152	0272901	COMP	Clobazam 10mg comprimido	10.000	0,61	6.100,00	
153	0270119	COMP	Clonazepam 2mg comprimido	50.000	0,07	3.500,00	
154	0291770	COMP	Escitalopram oxalato 10mg comprimido	3.000	0,30	900,00	
155	0267292	COMP	Imipramina cloridrato 25mg comprimido	50.000	0,34	17.000,00	
156	0268128	COMP	Levomepromazina 25mg comprimido	50.000	0,41	20.500,00	
157	0268129	COMP	Levomepromazina 100mg comprimido	50.000	0,74	37.000,00	
158	0268130	FR	Levomepromazina 40mg/ml gotas frasco com 20ml	1.000	9,81	9.810,00	
159	0272320	COMP	Metilfenidato cloridrato 10mg comprimido	50.000	0,98	49.000,00	
160	0273257	COMP	Oxcarbazepina 300mg comprimido	25.000	0,61	15.250,00	
161	0273940	COMP	Paroxetina cloridrato 20mg comprimido	5.000	0,31	1.550,00	
162	0300989	FR	Periciazina 40mg/ml solução oral, gotas frasco com 20ml	1.000	15,99	15.990,00	
163	0300988	FR	Periciazina 10mg/ml solução oral, gotas frasco com 20ml	1.000	9,08	9.080,00	
164	0272839	COMP	Risperidona 1mg comprimido	75.000	0,15	11.250,00	
165	0268149	COMP	Risperidona 2mg comprimido	75.000	0,15	11.250,00	
166	0272365	COMP	Sertralina cloridrato 50mg comprimido	50.000	0,16	8.000,00	
167	0328531	COMP	Valproato de Sódio 300mg comprimido	3.000	0,82	2.460,00	
168	0284101	COMP	Aripiprazol 15mg comprimido	3.000	1,62	4.860,00	
169	0272457	COMP	Carbamazepina 400mg comprimidos de liberação controlada	3.000	1,74	5.220,00	
170	0291771	COMP	Escitalopram Oxalato 20mg comprimido	3.000	0,69	2.070,00	
171	0305488	CAP	Metilfenidato Cloridrato 20mg cápsula de liberação modificada	3.000	6,75	20.250,00	
172	0305490	CAP	Metilfenidato Cloridrato 30mg cápsula de liberação modificada	3.000	7,00	21.000,00	
173	0308226	COMP	Metilfenidato Cloridrato 36mg comprimido revestido de liberação	900	8,75	7.875,00	



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647 bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

			prolongada			
174	0294536	COMP	Mirtazapina 30mg comprimido	3.000	2,95	8.850,00
175	0273256	COMP	Oxcarbazepina 600mg comprimido	25.000	1,35	33.750,00
176	0286246	COMP	Pimozida 1mg comprimido	1.000	0,65	650,00
177	0315056	AMP	Água para injeção 5ml ampola plástica	15.000	0,21	3.150,00
178	0276839	AMP	Água para injeção 10ml ampola plástica	15.000	0,16	2.400,00
179	0267393	CAP	Tetraciclina 500mg cápsula	100	0,32	32,00
180	0270228	FR	Hidrocortisona 10mg/ml + Sulfato de Neomicina 5mg/ml + Sulfato de Polimixina B 10.000UI/ml suspensão otológica frasco 10ml gotejador	50	9,24	462,00
181	0272817	COMP	Midazolam 15mg comprimido	300	1,27	381,00
182	0270114	FR/AMP	Cetamina Cloridrato 50mg/ml solução injetável IM/EV frasco/ampola com 10ml	10	66,37	663,70
183	0270116	AMP	Etomidato 2mg/ml solução injetável EV ampola com 10ml	12	12,77	153,24
184	0276282	AMP	Deslanósido 0,4mg/ml solução injetável EV ampola com 2ml	10	1,70	17,00
185	0269567	AMP	Pancurônio Brometo 2mg/ml solução injetável EV ampola com 2ml	12	5,86	70,32
186	0448843	FR	Ampicilina 50mg/ml suspensão oral frasco 60ml com copo-medida	500	3,82	1.910,00
187	0267515	CAP	Ampicilina 500mg cápsula	10.000	0,38	3.800,00
188	0370117	CAP	Dabigatrana etexilato 110mg cápsula	3.000	3,49	10.470,00
189	0394103	COMP	Rivaroxabana 10mg comprimido	3.000	7,01	21.030,00
190	0362718	COMP	Bisoprolol fumarato 5mg comprimido	1.500	0,73	1.095,00
191	0439143	COMP	Mirabegrona 50mg comprimidos revestidos de liberação prolongada	1.500	5,90	8.850,00
192	0267586	CAP	Beclometasona dipropionato 200mcg cápsulas inalatórias, com inalador	1.200	0,33	396,00
			TOTAL			1.756.083,00

OBS: Os valores apresentados referem-se ao banco de preços em saúde com filtros de data de 01/01/2019 a 18/02/2020 UF Paraná, alguns itens devido à falta de cadastro de compras foi utilizado o filtro em todas as Unidades Federativas e Média Ponderada.



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647 bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

4.1 - DO PRAZO, VALIDADE, ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

4.1.1 - O prazo de entrega será em até 15 (quinze) dias após a emissão do empenho

4.1.2 - A validade do contrato será de 12 (doze) meses.

4.1.3 – Os medicamentos deverão ser entregues em cota única ou seja em uma única remessa.

4.1.4 – Os medicamentos deverão ser entregues no prazo estipulado no item 4.1 na UBS Centro cito a Rua Rio de Janeiro esquina com a Rua Minas Gerais, centro.

4.2 - FORMA DE BOAS PRÁTICAS:

4.2.1 – Será exigido que o fornecedor no momento da entrega das notas fiscais, inclua nas mesmas a identificação do nº do Lote e o Prazo de Validade dos medicamentos.

OBS: Na entrega dos medicamentos a sua validade deverá ser equivalente a, no mínimo 75% do prazo total contado da data de fabricação. Conforme Portaria da Anvisa nº 802/98 e na Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA nº 320/02.

5 - DO VALOR, PAGAMENTO E FONTE DE RECURSOS

5.1 - O valor total máximo da contratação está estimado em R\$ 1.756.083,00 (um milhão setecentos e cinquenta e seis mil oitenta e tres reais).

5.2 - Os preços unitários do objeto deste pregão, não poderão ultrapassar aos valores preestabelecidos no Item 3.1 deste edital e caso não houver observância deste item serão desclassificados.

5.3 – O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após apresentação correta da nota fiscal eletrônica do material fornecido e deverá conter número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo responsável pelo recebimento.

5.4 – A despesa com a aquisição do objeto deste edital correrá à conta dos recursos advindos das dotações orçamentárias nas rubricas:

07.03.10.302.0011.2.063.3.3.90.30.36-2237

07.03.10.302.0011.2.063.3.3.90.30.36-2241

07.03.10.302.0011.2.063.3.3.90.30.36- 2245

07.03.10.302.0011.2.068.3.3.90.30.36-3157

07.02.10.301.0010.2.062.3.3.90.30.36-3659

07.02.10.301.0010.2.062.3.3.90.30.36- 3660

07.02.10.301.0010.2.062.3.3.90.30.36- 3661

5.5 - O regime adotado será de execução direta.

6 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 - Poderão participar desta Licitação toda e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

6.2 - É vedada a participação de empresas:

a) Que estejam sob processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647 bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

- incorporação e liquidação, de recuperação judicial ou extrajudicial, de concordata;
- b) Que estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitações e impedidos de contratar com a Administração Pública e Ministério da Fazenda;
 - c) Que tenham sido declarados inidôneos para licitar com a Administração Pública;
 - d) Que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio ou coligação;
 - e) Estrangeiras que não funcionem no País.
 - f) Empresa em que figure como dirigentes, gerentes ou faça parte da diretoria, servidor(a) ou parente(s) até o 3º (terceiro) grau, de servidor(es) público(s) municipal do Município de Medianeira.

6.3 - A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis;

7 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- l) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a aquisição;
- m) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no cabeçalho deste Edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.2 - Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

8.3 - Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido.

9 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

9.1 - Às empresas que participarem da presente licitação serão permitidos apenas 01 (um) representante legal, que será o único admitido a intervir em nome da mesma, sendo que sua identificação dar-se-á através da chave e senha fornecidos pelo Banco do Brasil.



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA **ESTADO DO PARANÁ**

Av. José Callegari, nº 647 bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

9.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida junto à Agência do Banco do Brasil S.A., sediadas no País;

9.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou a Administração Pública a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

9.4 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 - A proposta eletrônica de preços deverá ser elaborada com base no objeto deste edital, conter a marca, laboratório e especificações do produto e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.2 - Deverão ser cotados para o pregão o preço unitário (por Lote/Item) e os preços propostos deverão ser expressos em Real (R\$).

10.3 - Nos preços propostos e nos lances que oferecer, já deverá estar incluído todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação, bem como as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, fretes e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

11 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

11.1 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com abertura das propostas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas;

11.2 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

11.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

11.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

11.5 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

11.6 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício assim que o sistema permitir.

11.7 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que pode ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, podendo a pregoeira negociar a proposta com o primeiro colocado;

11.8 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647 bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

12.1 - Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO, POR ITEM – (VALOR UNITÁRIO)**, bem como será observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, constar a marca do produto ofertado e demais condições definidas neste Edital;

OBS: Mesmo que no sistema do licitações-e conste valor total do lote o licitante deverá enviar sua proposta pelo valor unitário do item e caso não houver observância deste item será desclassificado.

12.2 - Analisada a aceitabilidade do menor preço obtido a Pregoeira divulgará o resultado de julgamento das Propostas.

12.3 - Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtida oferta de preço menor.

12.4 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

13 - DA VALIDADE DAS PROPOSTAS E DOS VALORES PROPOSTOS

13.1 - O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

13.2 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor, que:

a) contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores;

b) sejam incompletas, sem marca, laboratório e identificação do produto, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;

c) contenham qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, valor acima do estabelecido no edital ou manifestamente inexequíveis, por decisão da Pregoeira;

14 - DA HABILITAÇÃO

14.1 - O licitante detentor da proposta, ou do lance de menor valor deverá encaminhar a Pregoeira da Prefeitura de Medianeira, os documentos de habilitação discriminados a seguir, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da data de encerramento da sessão pública virtual, caso contrário será desclassificado.

14.2 - Os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Cópia autenticada em cartório ou por qualquer funcionário público;

b) Dentro do prazo de validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado valido pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão de sua emissão;

c) Os documentos deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. O Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA **ESTADO DO PARANÁ**

Av. José Callegari, nº 647 bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

14.3 - O licitante fica obrigado a declarar, sob as penalidades da lei, a existência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, se algum houver.

15 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.1 - Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

15.1.1 - Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

15.1.2 - Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeiras em funcionamento no país, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.2 - Declaração de Fato Impeditivo

15.3 - Declaração de Inexistência de Empregados Menores

15.4 - Declaração de Idoneidade

15.5 - Declaração de Nepotismo

16 - REGULARIDADE FISCAL

16.1 - Prova de regularidade com as Fazendas:

a) Federal e INSS, mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional na sede da empresa.

b) Estadual mediante certidão negativa de tributos estadual emitida pela respectiva secretaria do estado do domicílio ou sede da proponente na forma da lei;

c) Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva secretaria do município do domicílio ou sede da proponente na forma da lei;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante CND (Certidão Negativa de Débitos) do FGTS.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

18 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

18.1 Certidão de Regularidade expedida pelo Conselho Regional de Farmácia;

18.2 Cópia da Autorização de Funcionamento ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa, com as atividades compatíveis para: indústria, distribuidora, e/ou importadora de medicamentos, conforme Portaria do Ministério da Saúde N.º 3.765, de 20 de Outubro de 1998.

18.3 - Licença Sanitária Municipal do Licitante expedida pela Vigilância Sanitária da sede da empresa, conforme Portaria do Ministério da Saúde N.º 3.765, de 20 de Outubro de 1998.

19 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

19.1 – Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial nos termos da lei Federal nº 11.101/05, expedida pelo distribuidor do local da sede do proponente há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes de nº 01 e 02.

19.1.1 - A empresa que esteja sob o regime de recuperação judicial deverá comprovar com certidão emitida pelo juízo do processo de que está cumprindo com as exigências determinadas.



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647 bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

20 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1 - Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do decorrente.

20.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso;

20.3 - Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

20.4 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

20.5 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

20.6 - Os recursos contra decisões da Pregoeira não terão efeito suspensivo;

20.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.8 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via internet, site licitações-e no ícone mensagens.

21 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1 - Não havendo interposição de recursos a Pregoeira fará a adjudicação do objeto do presente certame ao licitante vencedor. Na existência de recursos e sendo estes decididos, a autoridade competente fará a homologação.

21.2 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor.

22 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.2 - Deverá ser aplicado ao adjudicatário, caso este se recuse a assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis - contados da data de sua convocação - multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato ou da nota de empenho, e o impedimento para contratar com a Prefeitura de Medianeira, por período de até 05 (cinco) anos, a critério desta.

22.3 - As multas a que se referem estas cláusulas serão cobradas diretamente da empresa adjudicatária, administrativa ou judicialmente, e o pagamento poderá ser feito em até 05 (cinco) dias contados a partir da notificação.

23 - DAS CONDIÇÕES PARA A COMPRA

23.1 - Após homologado o resultado desta licitação, o Município de Medianeira



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647 bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

convocará a empresa vencedora para assinatura do contrato.

23.2 - A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma única vez, a critério da Prefeitura de Medianeira, sob pena de desclassificação.

24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

24.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.3 - É facultada a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

24.4 - A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.5 - É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Medianeira, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público de Medianeira, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, no presente processo licitatório;

24.6 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

24.7 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei 10.520/02 e as normas da Lei nº 8.666/93, Lei Complementar 123/06, com suas posteriores alterações;

24.8 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, será o da Cidade de Medianeira – Paraná.

24.9 - Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Modelo de Declaração de Fato Impeditivo
- Anexo II – Modelo declaração de idoneidade
- Anexo III – Modelo declaração de inexistência de empregados menores
- Anexo IV – Modelo Declaração de Nepotismo
- Anexo V – Minuta de Contrato

Medianeira, 18 de maio de 2020.

Alvaro Alan Zanella
Equipe de apoio

Cacildo Antônio Theisen Benke
Equipe de apoio

Dinamar Sirlei Araújo Mazzuco
Equipe de apoio

Vania Raquel Furmann Moreira
Pregoeira



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647 bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

ANEXO I

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO À EXIGÊNCIAS
DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Ref.: Pregão nº 23/2020.

O signatário da presente declara, em nome da proponente _____, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer Órgão Governamental, Autárquica, Fundacional ou de Economia Mista do Estado do Paraná.

, de de 2020.

(nome e assinatura do representante legal)



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647 bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Local, _____ de _____ de 2020.

Referente: Edital de Pregão Eletrônico nº

23/2020.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 23/2020, instaurado pelo Município de Medianeira, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Nome, assinatura do responsável legal



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647 bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

Local, _____ de _____ de 2020.

À Comissão de Licitação

Referente ao edital de Pregão Eletrônico nº 23/2020

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647 bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Eu _____, CPF: _____ e
RG: _____, declaro, para fins cumprimento do disposto na
Súmula Vinculante 13/STF de 21/08/2008 conforme prejulgado 09 do Pleno
TCE/PR corrobora e reafirma a extensão dos efeitos da súmula 13 do STF para o
campo das licitações, que:

Não sou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por
consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor da mesma
pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o
exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada
na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos
Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Possuo o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou
consanguinidade prescrito pela *Súmula Vinculante 13/STF*, em relação aos
seguintes agentes públicos:

1.Nome: _____ Ente: _____

2.Nome: _____ Ente: _____

Nestes termos, assumo total e integral responsabilidade pelas informações
acima prestadas, estando ciente das implicações criminais, cíveis e administrativas
que dela podem resultar, em especial ao que preceitua o art. 299 do Código Penal
Brasileiro, DL 2.848/1940, conforme a seguir se apresenta:

“Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia
constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia
ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade
sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e
reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.”

Medianeira, ____/____/____

Responsável legal



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647 bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

ANEXO V

MINUTA CONTRATO Nº .../.....

O **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.206.481/0001-58, com sede à Rua Argentina, 1546 – Centro, no Município de Medianeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Senhora **Dayse Ana Alberton Cavalleri**, Secretária Municipal de Saúde, portadora do CPF sob o nº 587.355.509-53 e RG nº 7.337.873-7/PR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 251/2013, designadas simplesmente **Contratantes**, e de outro lado, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na cidade de, Estado do, na Rua, nº, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, CPF nº, daqui por diante denominada simplesmente **Contratada**, tem por si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura de Medianeira, "ex-vi" do disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, de conformidade com o disposto no artigo 61 da Lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais prevalecerão entre as contratantes em tudo quantos se conformarem e não conflitarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - O presente contrato tem por objeto a aquisição de medicamentos conforme segue abaixo:

§ 1º – ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES – A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, até a efetiva liquidação da despesa.

§ 2º – O fornecimento dos medicamentos obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que independentemente de transição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

a) Edital do Pregão Eletrônico nº 23/2020 de 18 de maio de 2020.

b) Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA em e homologado em.....

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, ENTREGA E VALIDADE DO CONTRATO –

a) O prazo de entrega será em até 15 (quinze) dias após a emissão do empenho

b) A validade do contrato será de 12 (doze) meses.

c) Os medicamentos deverão ser entregues em cota única ou seja em uma única remessa.

d) Os medicamentos deverão ser entregues no prazo estipulado na UBS Centro cito a Rua Rio de Janeiro esquina com a Rua Minas Gerais, centro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR - O valor a ser pago é no total de R\$...... (.....).



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647 bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

CLAUSULA QUARTA – PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após a apresentação correta da nota fiscal/fatura do material fornecido e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal com discriminação resumida do material fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo responsável pelo recebimento;

§ 1º Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATANTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplemento contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS - As despesas com a aquisição do utensílios de cozinha correrão à conta dos recursos advindos das dotações orçamentárias nas rubricas:

07.03.10.302.0011.2.063.3.3.90.30.36-2237

07.03.10.302.0011.2.063.3.3.90.30.36-2241

07.03.10.302.0011.2.063.3.3.90.30.36- 2245

07.03.10.302.0011.2.068.3.3.90.30.36-3157

07.02.10.301.0010.2.062.3.3.90.30.36-3659

07.02.10.301.0010.2.062.3.3.90.30.36- 3660

07.02.10.301.0010.2.062.3.3.90.30.36- 3661

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – Garantir à Contratada acesso as informações do objeto licitado.

01 - Garantir ao Contratado acesso ao local da entrega do material.

02 - Fiscalizar e acompanhar a entrega do material.

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – A CONTRATADA se compromete a:

01. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração.

02. Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, sendo produtos de primeira qualidade de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou do Edital e seus anexos.

03. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, produtos de má qualidade, resultantes da entrega ou fabricação, prazo de validade vencido ou inferior a 03 (três) meses, salvo casos fortuitos e de força maior.

04. Arcar com todos os ônus necessários á completa entrega dos produtos.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO E PENALIDADES - O presente Contrato fica vinculado ao Código Civil Brasileiro e as Leis 10.520/02 e 8.666/936 e suas alterações.

CLAUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO – A fiscalização será efetuada pelo responsável das Secretarias de Saúde.

§ único – **RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA** - Cabe a CONTRATADA atender a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647 bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes prepostos.

CLAUSULA DÉCIMA – SANÇÕES – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, erro, imperfeição ou mora na execução, inadimplemento e não veracidade de informações, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar á CONTRATADA, segundo a extensão da falta, as sanções previstas no artigo 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Fica ainda sujeita às sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da referida Lei, a critério da Administração, caso se verificar a prática dos ilícitos no artigo 88 do mesmo diploma legal, garantido prévia defesa.

I – Advertência;

II – Multa(s), que deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com as instruções fornecidas pela Administração:

- a) de 0,1%(um décimo por cento) do valor do contrato ou da parte não entregue por dia de atraso pelo descumprimento dos prazos de entrega dos materiais previstos no Edital, limitado aos primeiros quinze dias;
- b) de 2%(dois por cento) do valor do Contrato por infração a qualquer condição estipulada neste Contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Medianeira, por prazo de até 05 (cinco) anos, de conformidade com o artigo 7º da lei 10.520/02;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base do inciso anterior.

§ 1º – Poderá ainda ser aplicada a multa compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou parte correspondente á parcela que estiver em inadimplemento.

§ 2º – As multas acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, e serão calculadas sobre o valor da Nota de Empenho ou da parcela que estiver em inadimplemento.

§ 3º – O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à conta do Município de Medianeira, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração descontar seu valor da Nota Fiscal ou Documento de Cobrança, por ocasião do seu pagamento, ou cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

§ 4º – RECURSOS – Do ato que aplicar a sanção caberá recurso ao Município de Medianeira, no que couber previsto no art. 109 da lei nº 8.666/93.

§ 5º – OUTRAS PENALIDADES – Em função da natureza da infração, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penas de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou propor a autoridade superior, a sanção de declaração de inidoneidade com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647 bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VALIDADE E EFICÁCIA – O presente Contrato só terá validade e eficácia depois de aprovado pela autoridade competente e publicado, seu extrato no Diário Oficial do Município, de conformidade com o disposto no parágrafo primeiro, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

§ único – PUBLICAÇÃO – Incumbirá á CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, a expensas da CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da lei 8.666/93, e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO - Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Medianeira, Estado do Paraná, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 60, da Lei nº 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraíndo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Medianeira,/...../.....

CONTRATANTE

CONTRATADA